



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO nº 382/2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 22.12.2025

Sumula: Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025 e dá outras providências.



O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, destinado à contratação temporária de professores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o requerimento formal da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado sob os aspectos pedagógicos, administrativos e de continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Departamento de Recursos Humanos, no sentido de que o estudo de impacto financeiro do PSS nº 01/2025 já contemplou os exercícios de 2025 e 2026, inexistindo criação de despesa nova ou permanente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opinou favoravelmente à prorrogação dos contratos temporários, por estarem presentes os requisitos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do ano letivo de 2026, evitando prejuízos ao ensino e ao direito fundamental à educação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogada por um ano, a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, exclusivamente para fins de manutenção dos contratos temporários de professores em exercício, pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, mantidas as condições originalmente pactuadas.

Art. 2º. A prorrogação de que trata este Edital alcança somente os profissionais que manifestarem anuência expressa.

Art. 3º. A prorrogação dos contratos será formalizada mediante a celebração de termos aditivos contratuais, com prazo determinado e vinculados ao ano letivo de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 4º. Fica expressamente consignado que a presente prorrogação não gera direito à efetivação, nem expectativa de permanência, mantendo-se o caráter excepcional, transitório e precário da contratação.

Art. 5º. O Município deverá dar continuidade ao planejamento administrativo para a realização de concurso público, como forma de provimento definitivo dos cargos efetivos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 22 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO